



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo: 2026000119)
GEP: 2026/040386/071317

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, Inscrito no CNPJ Nº 11.315.054/0001-62, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Centro/Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Comissão de Contratações, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 09/04/2026, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 14/04/2026, ÀS 08:30 HORAS
DATA DA SESSÃO:	DIA 14/04/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/editaisolicitacoes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FÁRMACIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL – TO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4** – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10 Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e nos Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

4.2 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo o desconto, descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 5 deste edital.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – vide Anexo III;

5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

5.2 Regularidade Jurídica

5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual;**

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.4 Demais Certidões

5.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5 Qualificação Técnica

5.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
01	14928	RECARGA EXTINTOR PQS 6KILOS	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
02	14929	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	44	R\$ 82,17	R\$ 3.615,48
03	33935	RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	87	R\$ 102,04	R\$ 8.877,48
TOTAL					R\$ 15.372,96



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

6.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 15.372,96 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Conforme subitem 11 do Anexo I – Termo de Referência.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Conforme item 05 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Conforme itens 07 e 08 do Anexo I – Termo de Referência.

12 DOS LOCAIS DE ENTREGA

12.1 Conforme subitem 7.1.2 do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

13 DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1 Conforme item 04 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do presente objeto, conforme item 18 do Anexo I – Termo de Referência.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2 O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

Porto Nacional – TO, 07 de abril de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2026000119

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FÁRMACIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL – TO.**

1.2 Especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
01	14928	RECARGA EXTINTOR PQS 6KILOS	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
02	14929	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	44	R\$ 82,17	R\$ 3.615,48
03	33935	RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	87	R\$ 102,04	R\$ 8.877,48
TOTAL					R\$ 15.372,96

ITEM	ESTABELECEMENTOS	PQS BC 6KG	AP 10 LT	ABC 6 KILOS
1	ALTO DA COLINA RUA L 04 S/N ALTO DA COLINA		1	
2	BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE RUA NOVA FÁTIMA S/N JARDIM QUERIDO	1	1	
3	MAE EUGENIA RUA ALICE AIRES DE SOUSA S JARDIM BRASÍLIA /N	2	1	2
4	ISADORA CHAVES DE MOURA AV. PERIMETRAL NORTE S/N VILA OPERÁRIA	1	1	
5	ELIZABETE BARBOSA DA ROCHA ESCOLA BRASIL AV. 07 DE SETEMBRO, N 08 ESCOLA BRASIL			2
6	PINHEIROPOLIS NOVA PINHEIRÓPOLIS			2
7	MARIA LOPES RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA PRADO, QD 25, LT 03 - NOVA CAPITAL			3
8	UBS ALZIRA BATISTA RUA 11 QD 05 L01 S/N BELA VISTA LUZIMANGUES		4	4
9	EUDOXIA DE OLIVEIRA NEGRE AV. GUANABARA S/N NOVO PLANALTO			2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

10	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MOURA RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA, PRADO S/N QD 25 LT. 03 NOVA CAPITAL	1	1	2
11	NANA PRADO C CARVALHO AV. PONTE ALTA S/N JARDIM MUNICIPAL/CENTRO			3
12	NAZARE RODRIGUES AV. 10 LT 14 VILLAGE MOREIRA LUZIMANGUES	3	1	1
13	UBS BRASILINA R. 02 - JARDIM DOS IPES, PORTO NACIONAL - TO		3	3
14	UBS MONZENHOR JACINTO AV. GETÚLIO VARGAS - NOVA CAPITAL		1	3
15	VIVIANE PEDREIRA AV. TOCANTINS S/N VILA NOVA II GUAXUPÉ			3
16	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEDREIRA RUA MESTRE ADELINO GONÇALVES CENTRO/AEROPORTO/CRUZEIRO DO SUL	1	1	2
17	ALMOXARIFADO AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO		2	6
18	SAMU AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, QUADRA 20, LOTE 01,VILA NOVA			3
19	SEMUS AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 1055 CENTRO			4
20	CAPS II LOTEAMENTO LAIR, LOTE 01 E 02, UMUARAMA	3	2	6
21	CEME AV CONTORNO, ESQUINA COM A RUA NC30 NOVA CAPITAL	1	1	2
22	SAE RUA NC 30 ESQUINA COM A RUA CONTORNO, QUADRA 07, LOTE 32,S/N, NOVA CAPITAL	1	1	
23	UPA RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA PRADO, Nº2116 NOVA CAPITAL	5	6	2
24	SAD AV CONTORNO, S/N, NOVA CAPITAL			1
25	UMUNIZAÇÃO AV. LUIZ LEITE RIBEIRO Nº 1586 , AEROPORTO.			2
26	CEMAN RUA GOIÂNIA, N 1431 QUADRA 07 LOTE 15 CENTRO			4
27	PORTAL DA LAGO	4	4	2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

	AVENIDA 01, QUADRA 28, SETOR PORTAL DO LAGO			
28	JARDIM DO PORTO AV. 01QD 30 LTS 01 E 02, PORTAL DO LAGO LUZIMANGUES	2	1	
29	REGULAÇÃO DE EXAMES - LUZIMANGUES R. 20 - LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL - TO	3	3	
30	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES RUA 11 Q: ÚNICA SETOR: NACIONAL	1	1	
31	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA R. JAPURÁ, 991 - JARDIM UMUARAMA, PORTO NACIONAL - TO			2
32	CCZ AV. TOCANTINS S/N SETOR: GUAXUPÉ			4
33	LABORATORIO DE ENDEMIAS -PORTO AV. LUIS LEITE RIBEIRO, AO LADO DO CARTÓRIO ELEITORAL.			2
34	VIGILANCIA SANITARIA AV. IBANEZ AYRES ESQUINA COM A AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N ° 1508			5
35	LABORATORIO DE ENDEMIAS - LUZIMANGUES AVENIDA PRINCIPAL LT 03 CASA 02 S/N NA VILA LUZIMANGUES			2
36	FARMACIA NORTE AVENIDA NAÇÕES UNIDAS S / N QD 20 LT 01. BAIRRO: VILA NOVA		1	1
37	FARMACIA CENTRAL AVENIDA MURILO BRAGA, 784, BAIRRO: CENTRO			5
	RESERVA	7	7	2
	TOTAL	36	44	87

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização do processo para a recargas de extintores, com objetivo da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade as normas de segurança, com vistas a garantir a segurança do patrimônio público e proteger a vida de servidores e usuários de SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta contempla o fornecimento completo de serviços de **recarga, inspeção, manutenção e certificação de extintores de incêndio**, garantindo a plena operacionalidade dos equipamentos e a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

3.2 A solução inclui:

3.3 Inspeção técnica prévia dos extintores, com verificação do estado físico, componentes, pressão, válvulas, mangueiras e cilindros;

3.4 Recarga completa do agente extintor, respeitando as especificações do fabricante e as



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

normas aplicáveis;

3.5 Testes de estanqueidade e funcionamento, assegurando a eficácia do equipamento após a recarga;

3.6 Lacre, identificação e rotulagem, com selo de garantia, etiqueta de inspeção e data de validade;

3.7 Emissão de certificado de conformidade e relatórios técnicos, comprovando a execução do serviço.

3.8 Todo o processo é executado em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT (especialmente NBR 12962, NBR 15808 e NBR 15809) e exigências do Corpo de Bombeiros, assegurando a confiabilidade, segurança e rastreabilidade dos serviços prestados.

3.9 A solução oferece **agilidade, qualidade e segurança**, contribuindo para a prevenção de incêndios, a proteção de pessoas e patrimônios e o atendimento às exigências legais de segurança contra incêndio.

4. VIGÊNCIA E DO REAJUSTES DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e seu extrato será publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A entrega e/ou coleta dos extintores deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

5.2 O local de realização dos serviços encontra-se previamente definido neste contrato e no Termo de Referência, conforme planilha acima.

5.3 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços de recarga de extintores no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.4 A execução dos serviços não será parcelada, devendo ocorrer de forma integral, conforme a demanda da contratante e mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.5 Após a retirada, a empresa deverá efetuar a devolução dos extintores devidamente recarregados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

6 DA MODALIDADE:

6.1 A aquisição do objeto do presente processo será na forma de Dispensa de Licitação.

6.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o artigo 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da Dispensa Eletrônica.

6.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes nesse termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.

7.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos serviços;

7.4 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

referente aos serviços realizados;

7.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.8 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos.

8.3 Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado;

8.4 Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços;

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Durante a realização dos serviços, a contratada deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, além das condições de habilitação e qualificação técnica;

8.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.9 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

8.10 Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como da observância das cláusulas essenciais exigidas pela Legislação.

9 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização Técnica do contrato será efetuada pela servidora Cristiane Lima de Oliveira Macedo, Decreto: 754/2025, E-mail: almoxarifadopsaude@gmail.com que deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#):

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

9.2. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada, que atuará como responsável técnico pelo controle da qualidade e conformidade das atividades realizadas. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas, bem como atestar a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento. Toda e qualquer irregularidade ou descumprimento será registrado e poderá resultar em advertência, aplicação de penalidades ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

9.3. A fiscalização garante que o contrato seja executado de modo eficaz, e que o contratado cumpra os deveres a ele impostos, sendo prerrogativa conferida à Administração (art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21).

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O recebimento e a aceitação do objeto referente à recarga de extintores de incêndio constituem etapa fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas técnicas vigentes. Trata-se de procedimento que visa garantir que os equipamentos estejam devidamente revisados, recarregados e aptos para utilização em situações de emergência, preservando a segurança das pessoas e do patrimônio.

10.2 Inicialmente, após a execução dos serviços, realiza-se o recebimento provisório, momento em que se verifica, de forma preliminar, se os extintores foram recarregados conforme as especificações técnicas exigidas. Nessa fase, observa-se a integridade física dos equipamentos, a substituição de componentes quando necessária, a correta identificação do agente extintor, bem como a fixação de lacres, selos e etiquetas indicativas da data de recarga e do prazo de validade.

10.3 Também deve ser apresentada a documentação comprobatória dos serviços realizados. Posteriormente, procede-se ao recebimento definitivo, que ocorre após análise mais detalhada da conformidade dos serviços com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as exigências contratuais. Somente após essa verificação e o devido atesto do responsável designado é que o objeto será considerado aceito.

10.4 Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a empresa responsável realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado, sem qualquer ônus adicional. Dessa forma, o procedimento de recebimento e aceitação não apenas formaliza a entrega do serviço, mas também assegura que os extintores estejam em perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões legais e contribuindo para a efetividade das medidas de prevenção e combate a incêndios.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

11.2 O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito às infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico chamado <Das Infrações e Sanções Administrativas=, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.

Art.155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III – dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

- (1) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.
- (5) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens <i=, <iii= e <iv= poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. A Lei nº 14.133/2021, no artigo 156.

12.5 Advertência;

12.6 Multa;

12.7 Impedimento de Licitar e Contratar;

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO.

12.8.8 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, conforme previsto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. A penalidade será proporcional à gravidade da infração e aos danos causados;

12.8.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que a Contratada receber a intimação.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

13.1 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

13.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

13.2 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

13.2.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.2.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3 Atestado de capacidade técnica.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

14.1.0 valor a ser contratado será de acordo com o proposto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta aquisição correrão a conta de dotação orçamentaria específica.

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01	4.0440.1110.2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	339039	1600	20263804
02	4.0440.1110.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	339039	1600	20263855
03	4.0440.1110.2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	1600	20263932
04	4.0440.1110. 2054 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	339039	1600	20263913

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução e gestão do contrato serão acompanhados por servidores designado, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido na lei 14.133/21. O acompanhamento incluirá verificações periódicas e relatórios mensais de desempenho.

17. DA RECISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

17.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

Porto Nacional – TO 23 de março de 2026

Bruna Mirelly Simões Vieira
Secret.Executiva Adm.Financeira

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FÁRMACIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL- TO.**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	RECARGA EXTINTOR PQS 6KILOS	36		
02	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	44		
03	RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	87		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

***Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO III

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO**

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FÁRMACIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL– TO.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2026000119**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, DO **PROCESSO Nº 2026000119**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Sr.^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e **Dispensa de Licitação Nº 003/2026 FMS** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E FÁRMACIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL– TO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

3.1 O valor total para esta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX).

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
01	14928	RECARGA EXTINTOR PQS 6KILOS	36		
02	14929	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	44		
03	33935	RECARGA EXTINTOR ABC 6KG	87		
TOTAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e seu extrato será publicação no Diário Oficial do Município.

4.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional – TO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

DOS LOCAIS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESTABELECEMENTOS	PQS BC 6KG	AP 10 LT	ABC 6 KILOS
1	ALTO DA COLINA RUA L 04 S/N ALTO DA COLINA		1	
2	BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE RUA NOVA FÁTIMA S/N JARDIM QUERIDO	1	1	
3	MAE EUGENIA RUA ALICE AIRES DE SOUSA S JARDIM BRASÍLIA /N	2	1	2
4	ISADORA CHAVES DE MOURA AV. PERIMETRAL NORTE S/N VILA OPERÁRIA	1	1	
5	ELIZABETE BARBOSA DA ROCHA ESCOLA BRASIL AV. 07 DE SETEMBRO, N 08 ESCOLA BRASIL			2
6	PINHEIROPOLIS NOVA PINHEIRÓPOLIS			2
7	MARIA LOPES RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA PRADO, QD 25, LT 03 - NOVA CAPITAL			3
8	UBS ALZIRA BATISTA RUA 11 QD 05 L01 S/N BELA VISTA LUZIMANGUES		4	4
9	EUDOXIA DE OLIVEIRA NEGRE AV. GUANABARA S/N NOVO PLANALTO			2
10	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MOURA RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA, PRADO S/N QD 25 LT. 03 NOVA CAPITAL	1	1	2
11	NANA PRADO C CARVALHO AV. PONTE ALTA S/N JARDIM MUNICIPAL/CENTRO			3
12	NAZARE RODRIGUES AV. 10 LT 14 VILLAGE MOREIRA LUZIMANGUES	3	1	1
13	UBS BRASILINA R. 02 - JARDIM DOS IPES, PORTO NACIONAL - TO		3	3
14	UBS MONZENHOR JACINTO AV. GETÚLIO VARGAS - NOVA CAPITAL		1	3
15	VIVIANE PEDREIRA AV. TOCANTINS S/N VILA NOVA II GUAXUPÉ			3
16	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PEDREIRA RUA MESTRE ADELINO GONÇALVES CENTRO/AEROPORTO/CRUZEIRO DO SUL	1	1	2



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

17	ALMOXARIFADO AV. MURILO BRAGA, 1887, CENTRO		2	6
18	SAMU AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, QUADRA 20, LOTE 01,VILA NOVA			3
19	SEMUS AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 1055 CENTRO			4
20	CAPS II LOTEAMENTO LAIR, LOTE 01 E 02, UMUARAMA	3	2	6
21	CEME AV CONTORNO, ESQUINA COM A RUA NC30 NOVA CAPITAL	1	1	2
22	SAE RUA NC 30 ESQUINA COM A RUA CONTORNO, QUADRA 07, LOTE 32,S/N, NOVA CAPITAL	1	1	
23	UPA RUA MARIA ANGÉLICA DA SILVA PRADO, Nº2116 NOVA CAPITAL	5	6	2
24	SAD AV CONTORNO, S/N, NOVA CAPITAL			1
25	UMUNIZAÇÃO AV. LUIZ LEITE RIBEIRO Nº 1586 , AEROPORTO.			2
26	CEMAN RUA GOIÂNIA, N 1431 QUADRA 07 LOTE 15 CENTRO			4
27	PORTAL DA LAGO AVENIDA 01, QUADRA 28, SETOR PORTAL DO LAGO	4	4	2
28	JARDIM DO PORTO AV. 01QD 30 LTS 01 E 02, PORTAL DO LAGO LUZIMANGUES	2	1	
29	REGULAÇÃO DE EXAMES - LUZIMANGUES R. 20 - LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL - TO	3	3	
30	BRIGADEIRO EDUARDO GOMES RUA 11 Q: ÚNICA SETOR: NACIONAL	1	1	
31	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA R. JAPURÁ, 991 - JARDIM UMUARAMA, PORTO NACIONAL - TO			2
32	CCZ AV. TOCANTINS S/N SETOR: GUAXUPÉ			4
33	LABORATORIO DE ENDEMIAS -PORTO AV. LUIS LEITE RIBEIRO, AO LADO DO CARTÓRIO ELEITORAL.			2
34	VIGILANCIA SANITARIA			5



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

	AV. IBANEZ AYRES ESQUINA COM A AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO N ° 1508			
35	LABORATORIO DE ENDEMIAS - LUZIMANGUES AVENIDA PRINCIPAL LT 03 CASA 02 S/N NA VILA LUZIMANGUES			2
36	FARMACIA NORTE AVENIDA NAÇÕES UNIDAS S / N QD 20 LT 01. BAIRRO: VILA NOVA		1	1
37	FARMACIA CENTRAL AVENIDA MURILO BRAGA, 784, BAIRRO: CENTRO			5
	RESERVA	7	7	2
	TOTAL	36	44	87

5.1 A entrega e/ou coleta dos extintores deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

5.2 O local de realização dos serviços encontra-se previamente definido neste contrato e no Termo de Referência, conforme planilha acima.

5.3 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços de recarga de extintores no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.4 A execução dos serviços não será parcelada, devendo ocorrer de forma integral, conforme a demanda da contratante e mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.5 Após a retirada, a empresa deverá efetuar a devolução dos extintores devidamente recarregados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5.6 DO RECEBIMENTO:

5.6.1 O recebimento e a aceitação do objeto referente à recarga de extintores de incêndio constituem etapa fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas técnicas vigentes. Trata-se de procedimento que visa garantir que os equipamentos estejam devidamente revisados, recarregados e aptos para utilização em situações de emergência, preservando a segurança das pessoas e do patrimônio.

5.6.2 Inicialmente, após a execução dos serviços, realiza-se o recebimento provisório, momento em que se verifica, de forma preliminar, se os extintores foram recarregados conforme as especificações técnicas exigidas. Nessa fase, observa-se a integridade física dos equipamentos, a substituição de componentes quando necessária, a correta identificação do agente extintor, bem como a fixação de lacres, selos e etiquetas indicativas da data de recarga e do prazo de validade.

5.6.3 Também deve ser apresentada a documentação comprobatória dos serviços realizados. Posteriormente, procede-se ao recebimento definitivo, que ocorre após análise mais detalhada da conformidade dos serviços com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as exigências contratuais. Somente após essa verificação e o devido atesto do responsável designado é que o objeto será considerado aceito.

5.6.4 Caso sejam constatadas irregularidades, os serviços poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a empresa responsável realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado, sem qualquer ônus adicional. Dessa forma, o procedimento de recebimento e aceitação não apenas formaliza a entrega do serviço, mas também assegura que os extintores estejam em perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões legais e contribuindo para a efetividade das medidas de prevenção e combate a incêndios.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização Técnica do contrato será efetuada pela servidora Cristiane Lima de Oliveira



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

Macedo, Decreto: 754/2025, E-mail: almoxarifadopsaude@gmail.com que deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#):

Art. 124. *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I - Unilateralmente pela Administração:

a) *Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*

b) *Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

II - Por acordo entre as partes:

a) *Quando conveniente a substituição da garantia de execução;*

b) *Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

c) *Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

6.2. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela servidora designada, que atuará como responsável técnico pelo controle da qualidade e conformidade das atividades realizadas. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas, bem como atestar a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento. Toda e qualquer irregularidade ou descumprimento será registrado e poderá resultar em advertência, aplicação de penalidades ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

6.3. A fiscalização garante que o contrato seja executado de modo eficaz, e que o contratado cumpra os deveres a ele impostos, sendo prerrogativa conferida à Administração (art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes neste contrato e termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam substituídos ou refeitos.

7.3 Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos serviços;

7.4 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados;

7.5 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e termo de referência.

7.8 Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos serviços, objeto do presente, através do departamento responsável.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e termo de referência, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a execução dos serviços com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços e garantia dos mesmos.

8.3 Os serviços devem seguir um padrão de qualidade, e serão supervisionados por fiscal designado;

8.4 Responsabilizar-se por possíveis danos e avarias decorrentes da execução dos serviços;

8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato e Termo de Referência.

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Durante a realização dos serviços, a contratada deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, além das condições de habilitação e qualificação técnica;

8.8 Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade independente da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.9 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, atendendo as suas normas e diretrizes.

8.10 Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como da observância das cláusulas essenciais exigidas pela Legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da apresentação das notas fiscais, através das dotações orçamentárias relacionadas;

9.2. O Fundo Municipal de Saúde, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO pelo fiscal de Contrato, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal, apresentando a efetiva entrega dos serviços constantes na nota fiscal em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato e Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01	4.0440.1110.2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	339039	1600	20263804
02	4.0440.1110.2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	339039	1600	20263855
03	4.0440.1110.2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	1600	20263932
04	4.0440.1110. 2054 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	339039	1600	20263913



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito às infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico chamado <Das Infrações e Sanções Administrativas=>, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.

Art. 155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;*
- ii) Multa de:*
 - (1) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*
 - (2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*
 - (3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*
 - (4) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.*
 - (5) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens <i=, <iii= e <iv= poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. A Lei nº 14.133/2021, no artigo 156.

12.5 Advertência;

12.6 Multa;

12.7 Impedimento de Licitar e Contratar;

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO.

12.8.8 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao contratado, conforme previsto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. A penalidade será proporcional à gravidade da infração e aos danos causados;

12.8.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que a Contratada receber a intimação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

15.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____